

Publicação de Atos do Poder Executivo Municipal

AVISO LICITAÇÃO

Aviso de resultado de licitação
Processo n°. 040/2017
Pregão Presencial n°. 034/2017

O Município de São José do Jacuri/MG Contratação de empresa para a prestação de serviços seguro para os veículos que compõe a frota do Município de São José do Jacuri/MG, conforme termo de referência constante no Anexo I do Edital. Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ: 61.074.175/0001-38 itens: 01 ao 06. Valor Total do contrato: R\$ 4.618,00 tipo: menor preço item. Data do Julgamento: 27/06/2017. Maiores informações no prédio da Prefeitura. tel:(33)34331314 E-mail licitaja@hotmail.com.br pregoeira: Viviane Silva Ferreira Pena

PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05/2017

Concede Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, à segurada JOÃO PINTO DE ARAUJO, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de cumprir as normas constitucionais e os princípios legais que regem a Previdência Social no serviço público;
- II. O cumprimento das disposições da Lei Complementar Municipal 964/2015;

A DIREÇÃO EXECUTIVA DO JACURIPREV, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 89 da Lei Complementar Municipal 964/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40 § 1º, inciso III , alínea “b” da Constituição Federal c/c art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 964/2015, **a partir de 14 de junho de 2017**, à servidora **João Pinto de Araujo**, brasileira, casado, portadora do CPF: 447.107.206-49 e Carteira de Identidade nº 1392604/PR, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula n. 463, lotada na Secretaria Municipal de Obras do Município de São José do Jacuri.

Art. 2º. Os proventos proporcionais, de que trata o artigo anterior, serão calculados conforme o tempo de contribuição e será utilizada fração cujo numerador é o total do tempo de contribuição do servidor e o denominador será o tempo necessário à aposentadoria voluntária com proventos integrais, a propoção será aplicada pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência a que estiver vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor da aposentadoria será reajustada na mesma data e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral, aplicando de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento., nos termos do Art. 56 da Lei do JACURIPREV.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri/MG, 31 de junho de 2017.

Vanda Lúcia Calista Sardinha
DIRETORA EXECUTIVA DO JACURIPREV

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 27 DE JUNHO DE 2017

“Altera o Decreto de utilidade publica nº. 026, de 31 de maio de 2017 e declara, para fins de constituição de servidão, pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, terreno

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

São José do Jacuri/MG, 27 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO III | N° 72 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

situado neste município, necessário à ampliação do esgotamento sanitário da sede do município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, art. 83, I, “e” e tendo em vista o dispositivo no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal 2786 de 21 de maio de 1956, e considerando a necessidade de ampliar o Sistema de esgotamento Sanitário na Sede do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 026, de 31 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - O terreno caracterizado no artigo 1º, é necessário à expansão do Sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de São José do Jacuri/MG, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.

Art. 2º - Fica incluído no Decreto nº 026, de 31 de maio de 2017, os artigos 2-A, 2-B, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.2-A - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG fica autorizada a promover e executar, amigável ou judicialmente, a constituição da servidão da área descrita no art. 1º, deste decreto.

Art.2-B - A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, no exercício de suas prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto, poderá inclusive, alegar urgência para efeito de prévia imissão na posse do terreno, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuri/MG, 27 de junho de 2017.

Claudio José Santos Rocha
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - CTC

RETIFICAÇÃO CTC Nº 39 DE 12/06/2017

O Município de São José do Jacuri/MG, torna público a retificação da CTC nº.039, de 12/06/2017, publicada no Diário Eletrônico Municipal, no endereço eletrônico: <http://diario.saojosedojacuri.mg.gov.br/>, publicado dia 13/06/2017, pág. 01 e 02, nº 068, **onde se lê:** “ RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-20.545.707”, **Leia-se:** RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.392.604 SSP/PR“

		Nº39 – 12/06/2017	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: Prefeitura Municipal de São José do Jacuri / MG		CNPJ:18.409.201/0001-02	
NOME DO SERVIDOR: João Pinto de Araújo		SEXO: Masc.	MATRÍCULA: 463
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.392.604 – SSP/PR	CPF: 447.107.206-49	PIS/PASEP: 1.901.007.040-1	
FILIAÇÃO: Floriana Gomes da Silva / Geraldo Paulo de Souza		DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1952	
ENDEREÇO: Rua São Geraldo, 541 – Centro – São José do Jacuri/MG – CEP: 39.707-000			
CARGO: Ajudante de Serviços Gerais			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras			
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/1983		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: -----	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/02/2001 a 26/05/2002			
FONTE DE INFORMAÇÃO: Arquivos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG			

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: AC SOLUT Multipla

São José do Jacuri/MG, 27 de junho de 2017 - Diário Oficial Eletrônico – ANO III | N° 72 – Instituído pela Lei 938 de 13/02/14

DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

Período de 01/02/2001 a 26/05/2002 para aproveitamento no Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuri/MG - (JACURIPREV)

FREQÜÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
2001	334	-----	-----	-----	-----	-----	-----	334
2002	146	-----	-----	-----	-----	-----	-----	146
TOTAL =								480

CERTIFICO, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição **480** dias, correspondente a **01** ano, **03** meses e **25** dias.

CERTIFICO que a Lei nº 645, de 06/09/1995, Decreto nº 09, de 08/03/2016 e Lei 964, de 16/04/2015 que alterou as Leis 752/2002 e 778/2005 assegura aos servidores do Município de São José do Jacuri/MG aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.

São José do Jacuri/MG – 12 de Junho de 2017

Caio Cesar Oliveira Meneghette – Mat. 1722
Aux. Recursos Humanos

Visto do Dirigente do Órgão

São José do Jacuri/MG – 12 de Junho de 2017

Carmensita Almeida de Carvalho – Mat. 72
Chefe Recursos Humanos

UNIDADE GESTORADORPPS

HOMOLGO presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem como verdade.

São José do Jacuri/MG – 12/06/2017

Claudio Jose Santos Rocha-Prefeito/Mat. 2501